

**Pregão Eletrônico 90015/2025**

**Esclarecimento 09**

(encaminhado por e-mail no dia 27/08/2025)

**Mensagem do(a) Licitante:**

"...

- 1) Existe(m) contrato(s) semelhante(s) vigente(s) ou recém-encerrado(s)?
- 2) Se sim, qual(is) o(s) número(s) do(s) contrato(s)?
- 3) Se sim. com qual(is) empresa(s)?
- 4) Se sim, qual o valor do contrato atual ou encerrado?
- 5) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?
- 6) Existem glosas ou multas da contratação atual ou anterior? Se sim, por quais motivos?
- 7) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
- 8) Qual o valor do salário recebido por cada perfil profissional alocado na prestação de serviços atual ou anterior?
- 9) Os profissionais deverão receber em sua remuneração mensal os eventos de periculosidade ou insalubridade? Se sim, em quais percentuais?
- 10) As empresas que apresentarem salários inferiores em sua proposta e planilha de preços aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
- 11) As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores em sua proposta e planilha de preços aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
- 12) Caso as empresas licitantes possam propor quantitativo de profissionais e/ou salários inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência desta licitação, qual será o critério de exequibilidade que será adotado para fins de julgamento das propostas?
- 13) Os profissionais da equipe técnica poderão acumular função de algum dos perfis especificados no Edital e seu Termo de Referência ou deverão exercer exclusivamente uma única função/perfil profissional?
- 14) Algum dos profissionais da equipe técnica pode acumular a função de PREPOSTO do contrato para representação da empresa contratada junto à contratante?
- 15) O preposto poderá ficar lotado fora das dependências da contratante durante o seu horário administrativo, podendo deslocar-se ou reunir-se remotamente e estar presente sempre que necessário para atendimento das demandas da contratante. Está correto nosso entendimento?
- 16) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por

exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores e/ou notebooks para os profissionais da contratada, mobiliário, mesas, cadeiras e ferramentas para atuação na prestação de serviços?

- 17) Entendemos que a Central de Serviços para atendimento poderá ficar estabelecida no ambiente da Contratada. Está correto nosso entendimento?
- 18) A empresa deverá, de alguma forma, customizar/parametrizar a ferramenta de chamados ou monitoramento instalada/implantada na contratante? Se sim, qual o tempo estimado para esta tarefa?
- 19) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 alterada pela Lei 14.784/2023 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?
- 20) Em virtude da Lei Federal nº 14.973/2024 que estabelece o regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. A empresa contrata terá o direito ao reequilíbrio financeiro por conta da transição da desoneração de folha para os anos previstos da Lei?
- 21) Ainda sobre o questionamento anterior, a futura contratação tem prazo de vigência inicial de 60 meses, levando em consideração a Lei nº 14.973/2024, a proposta a ser apresentada pela licitante já deverá contemplar as realidades de contribuição de INSS e CPRB para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028? Em caso afirmativo, qual a previsão de início do novo contrato?
- 22) Da não bitributação: entendemos que, para essa licitação, irá incidir o ISS para faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual fundamentação e legislação se aplica o entendimento da CONTRATANTE.
- 23) Haverá glosas para o posto que estará de férias quando estiver descoberto?
- 24) Em relação ao objeto a ser faturado, entendemos que a contratada deverá utilizar o código de atividade de Suporte Técnico em TI (62.09-1-00) em sua Nota Fiscal, nosso entendimento está correto?
- 25) Qual a convenção coletiva que será utilizada para este Edital?
- 26) Em Caso de atualização de convenção coletiva para os profissionais envolvidos no objeto desta contratação, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 para adequação dos valores da CCT atual?
- 27) Nos casos de deslocamento, sempre será realizado com veículo oficial do órgão, caso não seja do órgão, quem deverá arcar com os custos de deslocamento? Outros custos associados como diárias para hospedagem e alimentação ficarão a cargo da CONTRATANTE ou CONTRATADA?

..."

**Resposta:**

1. Sim.
2. Contrato nº 20.22.0598.00, mas possui escopo diferente da licitação atual.
3. MINDTEK INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.
4. O valor do contrato é de R\$ 1.514.789,76.
5. Não houve renovação.
6. Sim, não atingimento dos indicadores previstos em contrato.
7. 5 profissionais no RJ.
8. Não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, portanto os salários dos profissionais alocados na prestação dos serviços são de responsabilidade da atual contratada.
9. Não há essa previsão no edital da contratação.
10. Conforme item "e" da proposta de preços.
11. Conforme definido no item 6 do TR.
12. Conforme definido no item 10 do edital.
13. Conforme definido no item 6 do TR.
14. Conforme definido no item 6 do TR.
15. Não há previsão de disponibilização de espaço físico para equipe no escopo deste TR.
16. Conforme definido no TR apenas ferramenta de abertura e controle de chamados e Equipamento para prover a conexão remota ao ambiente da Finep.
17. A Finep não disponibilizará espaço físico nas suas dependências.
18. Não.
19. Nas propostas e planilhas de custos devem constar as alíquotas vigentes até a data final para apresentação das propostas.
20. Durante a execução contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisados caso a caso em momento oportuno e em conformidade com a minuta contratual.
21. A utilização de alíquotas médias ou projeções futuras é inadequada, devendo-se adotar exclusivamente os percentuais legalmente aplicáveis no período de referência.
22. Sim, o entendimento do licitante está correto. O serviço a ser contratado está entre aqueles que a Lei Complementar nº 116/2003 define que o tributo será devido no local de estabelecimento do prestador.
23. Conforme item 16 do TR.
24. O código de serviço, é: 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de

programas de computação e bancos de dados.

25. Na fase preparatória da licitação, as planilhas de custo e formação de preços da Finep foram elaboradas considerando as seguintes Convenções Coletivas:

- Rio de Janeiro: Convenção Coletiva 2023/2025 do Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro e do Sindicato dos Trab em Empresas e Serv Públicos e Privados, de Inf e Internet, e Similares, do Est Rio de Janeiro, com o registro nº RJ000568/2024 e aditivo registrado sob nº RJ002750/2024
- São Paulo: Convenção Coletiva 2024/2025 do Sindicato das Empr de Process de Dad e Serv Inf Est S Paulo e do Sindicato do Trabalhadores nas Empresas e Cursos de Informática do Estado de São Paulo, com o registro nº SP002936/2024
- Brasília: Convenção Coletiva 2024/2025 do Sindicato dos Trab Empresas e Orgaos Publ Proc Dad S I S do DF e do Sindicato das Empresas de Informática do Distrito Federal - SINDESEI-DF, com o registro nº DF000783/2024

26. Os Licitantes devem apresentar Convenção(ões) Coletiva(s), vigente(s) à data de abertura da sessão pública. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisados caso a caso em momento oportuno e em conformidade com a minuta contratual.

27. Independentemente do local de prestação de serviços, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no preço pago pelos serviços ou ressarcimento de custos de deslocamento, hospedagem ou diárias dos colaboradores da CONTRATADA.

Michelly de Souza Ferraz  
Pregoeira